



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2016- CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 241 de 08/09/2016/CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

DIA: 27 de outubro de 2016.

INÍCIO: Às 09h30min.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

1.4. No **site: www.caesa.ap.gov.br** ou através de solicitação no endereço eletrônico **caesa.cpl.ap@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5635/5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço por item**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento** e/ou **providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, – GERAP/NULIC/CAESA.
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico www.caesa.ap.gov.br e/ou comunicação via *e-mail*.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.5. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.1.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

7.1.4.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.1.4.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.1.4.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.**

7.1.5. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.**

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
<p>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 27/10/2016. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</p>	<p>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – GERAP/NULIC /CAESA Data da Realização 27/10/2016. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</p>

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.
- Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte**.

10.1.3.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71 (Lei das Cooperativas).

10.1.3.3 - Ato de Designação do Representante Legal.

10.1.3.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais para cada item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **devendo ser igual ou acima de R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

15.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A **CAESA** publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá, 13 de outubro de 2016.

SELMA BARBOSA DE ALMEIDA

Pregoeiro / CAESA

Portaria 213/2016



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082016– CAESA
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (inciso IX, do artigo 38) e nos termos da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, **AUTORIZO** a presente despesa,

Em ___/___/2016

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente – CAESA

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A adjudicação será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos especificados nas tabelas expostas nos Item 4.2 e Item 4.3.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA não dispõe, em sua frota própria, veículos suficientes que possam suprir as necessidades desta Companhia, motivo pelo qual são necessárias **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS** terrestres para atender o deslocamento dos servidores nas áreas Administrativas, Técnicas e Operacionais, para fins de realização, fiscalização e acompanhamento dos diversos serviços essenciais prestados à população, pela CAESA, dentre eles, manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, serviços de ligação e religação de água.

3 – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

4– DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

4.1. O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual (para um período de 12 meses) em R\$ _____ (_____).

4.2 - Veículos para utilização em caráter permanente / forma de pagamento: valor fixo mensal

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up),cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	02		
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabin e estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	02		
03	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	04		

4.3 - Veículos para utilização em caráter eventual / diária

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR DA DIÁRIA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE DIÁRIAS	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up),cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	01		22	
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabine estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	

03	Veículo tipo passeio, motor 1.0 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	05		22	
04	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	
05	Veículo tipo furgão, 08 ou mais lugares, direção hidráulica, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	03		22	

5- DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER PERMANENTE (PAGAMENTO MENSAL)

5.1. A locação dos veículos será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e motorista que serão de responsabilidade da contratante;

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL (PAGAMENTO POR DIÁRIA)

6.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os veículos estarem à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

6.2. Referidos veículos serão requisitados, conforme houver necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela CONTRATADA, observada à especificação descrita neste Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional ao período de locação.

6.3.- A CONTRATADA poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade pela CAESA e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento;

7.2. – Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2015;

7.3 - Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

7.4 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à CAESA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

7.5. A CONTRATADA deverá substituir, com as mesmas especificações previstas neste Termo Referência, no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

7.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) e corretiva, conforme recomendações do fabricante, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de auto-socorro para os veículos locados, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

8 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos veículos de uso permanente (mensal) deverá ser de, no máximo, 02 (dois) corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

8.2. O prazo de entrega dos veículos de uso excepcional (diária), deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

8.3. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições deste respectivo Termo de Referência.

9 – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12(Doze) meses consecutivos, contados a partir de data da assinatura do Contrato;

9.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade do disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato a ser assinado será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Logística e Suporte Administrativo- GERLOG, ou servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA;

10.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos veículos locados;
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a prestação efetiva dos serviços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Entregar os veículos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.2. Entregar os veículos com todos os acessórios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer veículo ou peça em que se verificar alguma desconformidade ou vício;
- 12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na entrega dos veículos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- 12.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 12.1.8. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;
- 12.1.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 12.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 12.1.11. A Contratada deverá substituir o veículo, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 1 (um) dia, a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada. No caso de substituição do veículo aplicar-se-ão ao veículo substituído todos os termos e condições do presente Termo de Referência;
- 12.1.12. Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão estar protegidos por Seguro Com Cobertura Total para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, incluindo aparelhos de som e vidros. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro, o valor da cobertura não deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições;
- 12.1.13. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante,



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

12.1.14. A Contratada deverá providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres "A SERVIÇO DA CAESA";

12.1.14.1. Tais plaquetas visam à identificação dos veículos e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito;

13 – DO PAGAMENTO:

13.1. A CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(o) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento;

13.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

13.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

14 – DAS SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. fazer declaração falsa;

14.1.9. cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com o mesmo teor do inciso anterior.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Este termo de Referência vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura;

15.2. O Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Contratante, nos termos da legislação vigente;

15.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente utilizados;

15.4. Os períodos e os quantitativos de unidades de serviços prestados poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante comunicação à Contratada;

15.5. Os quantitativos de unidades prestadoras de serviços são estimados, podendo sofrer acréscimos ou reduções, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

Macapá, 10 de agosto de 2016.

DEUSIVAL DA SILVA VIEGAS
Gerente de Logística e Suporte Administrativo
GERLOG/CAESA

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– CAESA
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CAESA

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE, EM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do (s) seguinte (s) serviços(s):

4.2 - Veículos para utilização em caráter permanente / forma de pagamento: valor fixo mensal

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up),cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	02		
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabin e estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	02		
03	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	04		

4.3 - Veículos para utilização em caráter eventual / diária

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR DA DIÁRIA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE DIÁRIAS	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up),cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas	01		22	



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

	04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,				
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabine estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	
03	Veículo tipo passeio, motor 1.0 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	05		22	
04	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	
05	Veículo tipo furgão, 08 ou mais lugares, direção hidráulica, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	03		22	

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ () DIAS;

PRAZO DO CONTRATO: ____ () DIAS;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

C/C:

AG.

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexos, para os fins de fornecimento do objeto contratual, mesmo que aqui não transcritas.

Macapá-AP, ___de _____ de 2016.

Assinatura do proponente



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/1999,
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 008/2016 – GERAP/NULIC/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– CAESA

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº008/2016 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º,
inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº _____/2016 – GERAP/NULIC/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– CAESA

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº _____/2016 –GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º _____/2016/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 /2016– CAESA

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ–CAESA E A
EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº, inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-CAESA**, seus Anexos e adendos;
- b) Proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, conforme especificação no Termo de Referência que passa a integrar o presente Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos.

Veículos Para Utilização Em Caráter Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	02
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabine estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	02
03	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	04

Veículos Para Utilização Em Caráter Eventual/Diária

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	01
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabine estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01
03	Veículo tipo passeio, motor 1.0 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	05
04	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01
05	Veículo tipo furgão, 08 ou mais lugares, direção hidráulica, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	03

3.1. A locação dos veículos **EM CARÁTER PERMANENTE** (pagamento mensal) será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e motorista que serão de responsabilidade da contratante;

3.2. Alocação dos veículos **EM CARÁTER EVENTUAL** (pagamento de diária) serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os veículos estarem à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

3.3. Referidos veículos serão requisitados, conforme houver necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela CONTRATADA, observada à especificação descrita neste instrumento e no Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional ao período de locação.

3.4. Não será permitida a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

Veículos para utilização em caráter permanente/forma de pagamento: valor fixo mensal

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	02		
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabin e estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	02		
03	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	04		

Veículos Para Utilização Em Caráter Eventual/Diária

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
------	----------------------	-------	-------	------------	-------

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

			DA DIÁRIA R\$	ESTIMADA MENSAL DE DIÁRIAS	MENSAL ESTIMADO R\$
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla, direção hidráulica, 05 lugares, ar condicionado, ano-modelo 2015 ou superior, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital,	01		22	
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up), leve, cabine estendida, direção hidráulica, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	
03	Veículo tipo passeio, motor 1.0 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano-modelo 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	05		22	
04	Veículo tipo passeio, motor 1.5 Flex, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, 05 lugares, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	01		22	
05	Veículo tipo furgão, 08 ou mais lugares, direção hidráulica, ano 2015 ou superior com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros e demais exigências do edital.	03		22	

5.1. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade da Contratante e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento.

6.1. Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2015;

6.2. Os veículos locados deverão apresentar: aspecto de lataria e pintura impecáveis, sem amassados, peças soltas e manchas; vidros em bom estado e perfeita vedação; portas e capôs com encaixes perfeitos; Motor sem falhas e vazamentos, arranque e escapamento em perfeita ordem; Interior completo, sem sinais de danos aos bancos, forros e tapeçarias; Instrumentos, luzes e acessórios, em total funcionamento; Todos os itens de segurança presentes e funcionando normalmente;

6.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.4. Apresentar a apólice de seguros dos veículos nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo avençado, deve o Contratado submeter os fatos, por escrito à Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições neste instrumento e no Termo de Referência;

7.1. O prazo de entrega dos veículos de uso permanente (mensal) deverá ser de, no máximo, 02 (dois) corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

7.2. O prazo de entrega dos veículos de uso excepcional (diária) deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

7.3. Os custos de frete, taxas de transporte, e demais despesas derivadas de transporte ou entrega, comporão o preço final ofertado;

7.4. Todos os acessórios e equipamentos avulsos devem acompanhar o objeto no ato da entrega. Os veículos deverão ser entregues prontos para operação, com todos os níveis de combustível, lubrificantes, líquidos de refrigeração e arrefecimento, e outras soluções, em nível de trabalho;

7.5. Nota fiscal, manuais de operação, manutenção, segurança, e outros de obrigação legal, devem acompanhar os veículos por ocasião da entrega;

7.6. Os veículos serão recebidos pelo responsável pela Gerência de Logística da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida neste instrumento e no Termo de Referência;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.5. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos veículos locados;
- 8.6. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura;
- 8.7. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em Edital e neste Contrato;
- 8.8. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos locados durante o período da locação, podendo responsabilizar seus empregados (condutores).
- 8.9. Restituir os automóveis à CONTRATADA no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 9.1. Entregar os veículos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste instrumento e do edital de licitação juntamente com o comprovante de registro de licenciamento;
- 9.2. Entregar os veículos com todos os acessórios estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer veículo ou peça em que se verificar alguma desconformidade ou vício;
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na entrega dos veículos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- 9.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 9.8. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;
- 9.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 9.10. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.11. A Contratada deverá substituir o veículo em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 1 (um) dia, a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada. No caso de substituição do veículo aplicar-se-ão ao veículo substituído todos os termos e condições do presente instrumento e no Termo de Referência;
- 9.12. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

prontamente a atender;

9.13. A Contratada deverá providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres "A SERVIÇO DA CAESA";

9.14. Tais plaquetas visam à identificação dos veículos e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito.

9.15. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. A CONTRATADA deverá substituir, com as mesmas especificações previstas no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, sejam por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

9.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) e corretiva, conforme recomendações do fabricante, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

9.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de auto-socorro para os veículos locados, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante, designado pela Diretoria/CAESA, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, o qual atestará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços EFETIVAMENTE prestados será feita mensalmente, em formulário apropriado, onde constarão, além de outras informações:

- O mês de referência da medição;
- O tipo, marca, modelo e placa do veículo;
- O valor relativo aos veículos locados em caráter permanente;
- O valor correspondente as diárias dos veículos locados em caráter eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Atestada a execução do objeto a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

12.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Na hipótese de o CONTRATANTE devolver os veículos antes do término do presente ajuste, nenhuma indenização decorrente disto caberá à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

15.1. Unilateralmente pela Administração:

15.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2) por acordo das partes;



**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

15.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.2. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

17.3. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

17.4. Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO

Os veículos objeto deste Contrato deverão estar protegidos por Seguro pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO**

- **Colisão:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **Roubo:** roubo ou furto do veículo.
- Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções: Danos materiais e Danos pessoais causados a terceiros; Indenização nos casos de morte e invalidez temporária, parcial ou permanente dos envolvidos no sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2016.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____